



**PARECER ÚNICO Nº 1067329/2016 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 13089/2006/003/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Uso Insignificante	<b>PA COPAM:</b> 19407/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Cadastro Efetivado
---	--------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Randomóveis Ltda.	<b>CNPJ:</b> 41.744.251/0001-68	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Randomóveis Ltda.	<b>CNPJ:</b> 41.744.251/0001-68	
<b>MUNICÍPIO:</b> Ubá	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84</b>	<b>LAT/Y</b> 20°54'43,61" <b>LONG/X</b> 42°50'25,90"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Pomba	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Xopotó	
<b>UPGRH:</b> PS2 Rios Pomba e Muriaé	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Xopotó	
<b>CÓDIGO:</b> B-10-03-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	<b>CLASSE:</b> 6
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Matheus de Lucas Dias	<b>REGISTRO:</b> CREA MG-170.051/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 043/2016	<b>DATA:</b> 28/04/2016	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Tiago Piobelo Ribeiro – Gestor Ambiental	1.365.411-5	
Claudia Vanessa Soares - Gestor Ambiental	1.182.940-5	
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental	1.395.987-9	
De acordo: Leonardo Gomes Borges Diretor Regional de Apoio Técnico	1.365.433-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



## 1. Introdução

Trata-se de empreendimento constituído por uma unidade industrial para fabricação de móveis estofados e colchões com fabricação de espuma, com produção na ordem de 184.200 unidades/ano, dentre sofá, namoradeira, poltrona um lugar, poltrona dois lugares, sofá cama, sofá canto e colchão.

O empreendimento em questão, possui Licença de Operação Corretiva nº 0396 ZM, com validade até a data de 22/02/2016, sendo que a empresa em 13 de abril de 2015, ou seja, 316 dias antes do vencimento de sua licença entrou com nova licença de operação corretiva, haja vista que o empreendedor no ano de 2014 se fundiu com a empresa Durondon Indústria de Móveis Ltda. que funcionava com Licença de Operação Corretiva nº 593 ZM, com validade da respectiva licença até 24/10/2017.

A empresa Durondon Indústria de Móveis Ltda. solicitou baixa em seu CNPJ em 02/12/2014 conforme Certidão de baixa de inscrição no CNPJ anexa aos autos fl.032, assim como a solicitação de baixa junto ao SECAR em 30/01/2015. Desde então, a empresa Durondon Indústria de Móveis Ltda., vem operando como Rondon Móveis Ltda.

Como a empresa Rondon Móveis Ltda., englobou as instalações e os funcionários da empresa Durondon Indústria de Móveis Ltda., a mesma ampliou sua área construída e o número de colaboradores além do que a sua licença ambiental permitia, assim como modificação de sua atividade, deixando de pertencer ao código B-10-01-4 (Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, sem pintura e/ou verniz) para B-10-03-0 (Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma), conforme deliberação Normativa COPAM nº 74 de 9 de setembro de 2004.

O empreendimento veio em 06/04/2015 através do protocolo SIAM nº0319153/2015, solicitar termo de ajustamento de conduta, alegando para tal a existência de ampliação da Rondon Móveis Ltda., tanto em área como em colaboradores. Em 28/04/2016 a equipe interdisciplinar da SUPRAM/ZM esteve nas instalações para averiguar a possibilidade de firmar termo de ajustamento de conduta.

Em 14/09/2016 o empreendimento firmou junto a SUPRAM/ZM, Termo de Ajuste de Conduta – TAC, sob o número 1059725/2016, no qual a empresa se compromete a cumprir condicionantes para continuar em operação, as quais encontram-se em cumprimento.

Em 19/03/2015, o empreendedor protocolou junto à SUPRAM- ZM, o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCEI), visando a obtenção de licença de operação corretiva e, em 19/03/2015, foi emitido pelo órgão ambiental, o Formulário de Orientações Básicas (FOBI), constando toda a documentação necessária para a formalização do processo de Licença de Operação Corretiva.



Em 13/04/2015, o empreendedor protocolou a solicitação para Licença de Operação Corretiva, por meio do FOBI n.º 0267291/2015, dando início ao processo n.º 13089/2006/003/2015 junto a SUPRAM ZM.

No dia 28/04/2016, com o objetivo de subsidiar o presente parecer, foi realizada vistoria no local onde se procurou avaliar as condições ambientais no empreendimento, a eficiência das medidas mitigadoras implantadas, bem como, a verificação do exposto nos estudos entregues na SUPRAM – ZM.

Uma vez vistoriado, foi emitido o Auto de Fiscalização n.º 043/2016, onde pode ser constatada as medidas mitigadoras implantadas no empreendimento, assim como as condições nas quais são desenvolvidas as atividades.

Tendo atendido as formalidades legais do licenciamento ambiental, a empresa empreendedora “Randomóveis Ltda.” solicita, após a devida aprovação pelo conselho da URC - ZM, a Licença de Operação Corretiva.

Os responsáveis pelo empreendimento encontram-se devidamente identificados junto à fls. 110 e 111 dos autos. Os responsáveis pela área ambiental envolvidos na elaboração do PCA e RCA:

Nome	Profissão	Conselho de Classe
Lessa Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda.	Consultoria	-
Matheus de Lucas Dias	Eng. Ambiental	CREA/MG 170.051-D

A análise técnica foi baseada não somente no RCA e no PCA apresentados, mas também nas informações obtidas por ocasião da vistoria técnica realizada no empreendimento.

Para a atividade de fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma, código B-10-03-0 da Deliberação Normativa COPAM 74/2004 (DN 74/2004), o enquadramento é feito pela conjugação de dois parâmetros: área construída e número de empregados. Como informado no PCA/RCA, a empresa possui atualmente 450 funcionários e tem área construída de 22.839,50 m<sup>2</sup>, o que a enquadra na classe 6.

Para análise e a devida aprovação do conselho da URC- ZM é apresentado, nesta oportunidade, o presente Parecer Único onde está contido um resumo do PCA e RCA do empreendimento.



## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Randomóveis Ltda. está instalado na zona urbana do município de São Geraldo, na Rua Vereador Eugênio José da Silva nº 200, no bairro Português, conforme as coordenadas latitude 20° 54' 43,61" S e longitude 42° 50' 25,90" W.



A Randomóveis LTDA. opera de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas sendo este o setor administrativo e de segunda a sábado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, produzindo 184.200 unidades/ano, dentre sofá, namoradeira, poltrona um lugar, poltrona dois lugares, sofá cama, sofá canto e colchão, utilizando para isso chapas de madeira do tipo MDF – Madeira de média densidade, MDP – Madeira de partículas de média densidade, Eucaplac, madeira serrada de eucalipto ou pinus, cola, verniz e solventes.

Nome Técnico e Comercial	Código para tipo de embalagem (*)	Código para tipo de armazenamento (**)	Produção Mensal Máxima (***)	Produção Mensal Média
AMICAT CFF335	2	1	10 KG/MÊS	7 KG/MÊS
AMIFLEX HP	2	1	60 KG/MÊS	50 KG/MÊS
AMINA A230/MARICAT BK	2	1	20 KG/MÊS	17 KG/MÊS



AMIPOL BVE 2050/POLIPOL F-2055	2	1	200 KG/MÊS	180 KG/MÊS
AMISO BVE 1050/ISOPOL P-440	2	1	78 KG/MÊS	70 KG/MÊS
ARMAÇÃO DE MOLA BONNEL	3	1	350 UN./MÊS	300 UN./MÊS
CADARÇOS	2	1	77.000 UN./MÊS	75.000 UN./MÊS
CANTONEIRAS PLASTICAS	2	1	3.200 PACT./MÊS	3.000 PACT./MÊS
CLIP PARA MOLA	2	1	700 PACT./MÊS	550 PACT./MÊS
CLORETO DE METILENO	3	1	1.450 KG/MÊS	1.250 KG/MÊS
COLA	3	1	700 KG/MÊS	600 KG/MÊS
COPOLIMERO	3	1	3.300 KG/MÊS	3.000 KG/MÊS
CORANTE	3	1	23 KG/MÊS	19 KG/MÊS
DESMOLDANTE	3	1	55 KG/MÊS	50 KG/MÊS
EMBALAGEM PARA ESPUMA	2	1	65 KG/MÊS	60 KG/MÊS
EMBALAGEM PLASTICA	2	1	9.500 KG/MÊS	8.800 KG/MÊS
ESTANHO	3	1	140 KG/MÊS	110 KG/MÊS
ETIQUETAS	2	1	15.000 UN./MÊS	12.000 UN./MÊS
FILTRO RESINADO	3	1	120 PACT./MÊS	100 PACT./MÊS
LINHA BRANCO NATURAL	3	1	8 KG/MÊS	6 KG/MÊS
LINHA FIO	3	1	25 KG/MÊS	20 KG/MÊS
LINHA LOOPER	3	1	120 KG/MÊS	100 KG/MÊS
PAPELÃO CANTONEIRA	3	1	2.200 KG/MÊS	2.000 KG/MÊS
PÉ BOX PLASTICO	3	1	650 CONJ./MÊS	600 CONJ./MÊS
POLIOL CARADOL SC 56-25	3	1	50.000 KG/MÊS	45.000 KG/MÊS
PROTETOR DO RESPIRO	3	1	2.000 UN./MÊS	1.800 UN./MÊS
SILICONE	3	1	850 KG/MÊS	800 KG/MÊS
T.D.I	3	1	135.000 KG/MÊS	100.000 KG/MÊS
TELINHA DIVERSAS	2	1	12.000 M²/MÊS	11.000 M²/MÊS
MADEIRA EUCALIPTO	1	2	700 M³/MÊS	620 M³/MÊS
MADEIRA PINUS	1	2	85 M³/MÊS	75 M³/MÊS
REVESTIMENTO TECIDO 100% PRO.	2	1	17.500 M/MÊS	16.000 M/MÊS
ACABAMENTO DE USO GERAL	2	1	200 KG/MÊS	180 KG/MÊS
ADESIVO SPRAY	3	1	70 UN./MÊS	60 UN./MÊS
ALMOFADAS	2	1	3.200 UN./MÊS	3.000 UN./MÊS
AMARRILHO FINO E GROSSO	2	1	55 KG/MÊS	45 KG/MÊS
ARRUELA LISA	2	1	70 KG/MÊS	60 KG/MÊS
ARTICULADORES SOFA CAMA	2	1	940 PR/MÊS	850 PR/MÊS
BOTOES TAPEÇARIA	2	1	36.000 UN./MÊS	33.000 UN./MÊS
BUCHA AMERICANA	2	1	40.000 UN./MÊS	37.000 UN./MÊS
CATALISADOR FC	2	1	200 LITROS/MÊS	175 LITROS/MÊS
CATRACA PARA ENCOSTO DE CABEÇA	3	1	520 PR/MÊS	475 PR/MÊS
CERA GLICERINADA	1	1	15 UN./MÊS	12 UN./MÊS
CHAPA DE REFORÇO	2	1	570 UN./MÊS	520 UN./MÊS
COPOLIMERO CARADAL	3	1	280 KG/MÊS	250 KG/MÊS
CORDA DE NYLON	2	1	500 KG/MÊS	450 KG/MÊS
CURSOR	2	1	800 ML/MÊS	780 ML/MÊS
DESMOLDELANTE	1	1	65 KG/MÊS	60 KG/MÊS
DILUENTE	3	1	560 LITROS/MÊS	520 LITROS/MÊS
DOBRADIÇA	2	1	10.000 UN./MÊS	9.000 UN./MÊS
ELASTICO POLIESTER	2	1	3.700 M/MÊS	3.500 M/MÊS
EMBALAGEM SANFONANTE	2	1	55 KG/MÊS	50 KG/MÊS
EMBALAGEM PAPELÃO	3	1	21.000 UN./MÊS	19.000 UN./MÊS
ENCAIXE FEMEA	2	1	11.500 UN./MÊS	10.000 UN./MÊS
ENCAIXE MACHO	2	1	11.500 UN./MÊS	10.000 UN./MÊS
ENCAIXE SOFÁ DE CANTO	2	1	1.150 UN./MÊS	1.000 UN./MÊS
MADEIRA COMPENSADA	1	2	12.000 M²/MÊS	10.000 M²/MÊS
CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA	1	2	5.500 M²/MÊS	5.000 M²/MÊS
TECIDO REVESTIMENTO	2	1	75.000 M/MÊS	70.000 M/MÊS



REVESTIMENTO CORINO	2	1	30.000 M/MÊS	27.000 M/MÊS
PÉ MADEIRA	2	1	37.000 UN./MÊS	32.000 UN./MÊS

A matéria prima utilizada no processo produtivo é estocada em locais adequados, sendo o local destinado a produtos perigosos estocados separadamente, assim como tintas, vernizes dentre outros. As madeiras são estocadas em locais cobertos.



Fig. – Armazenamento de matéria prima da produção de espuma.



Fig. – Produtos em uso sendo armazenados em local coberto com bacia de contenção e acesso restrito.

Após ser encaminhada para a marcenaria, é serrada e passa por diversas etapas, como área de montagem, percentagem, espumação, estofamento, acabamento, embalagem, estocagem e carregamento. As estruturas do empreendimento contam com profissionais capacitados e equipados com os devidos Equipamentos de proteção individuais – EPI's, necessários para cada setor.



Fig. – setor da serraria.



Fig. - Expedição

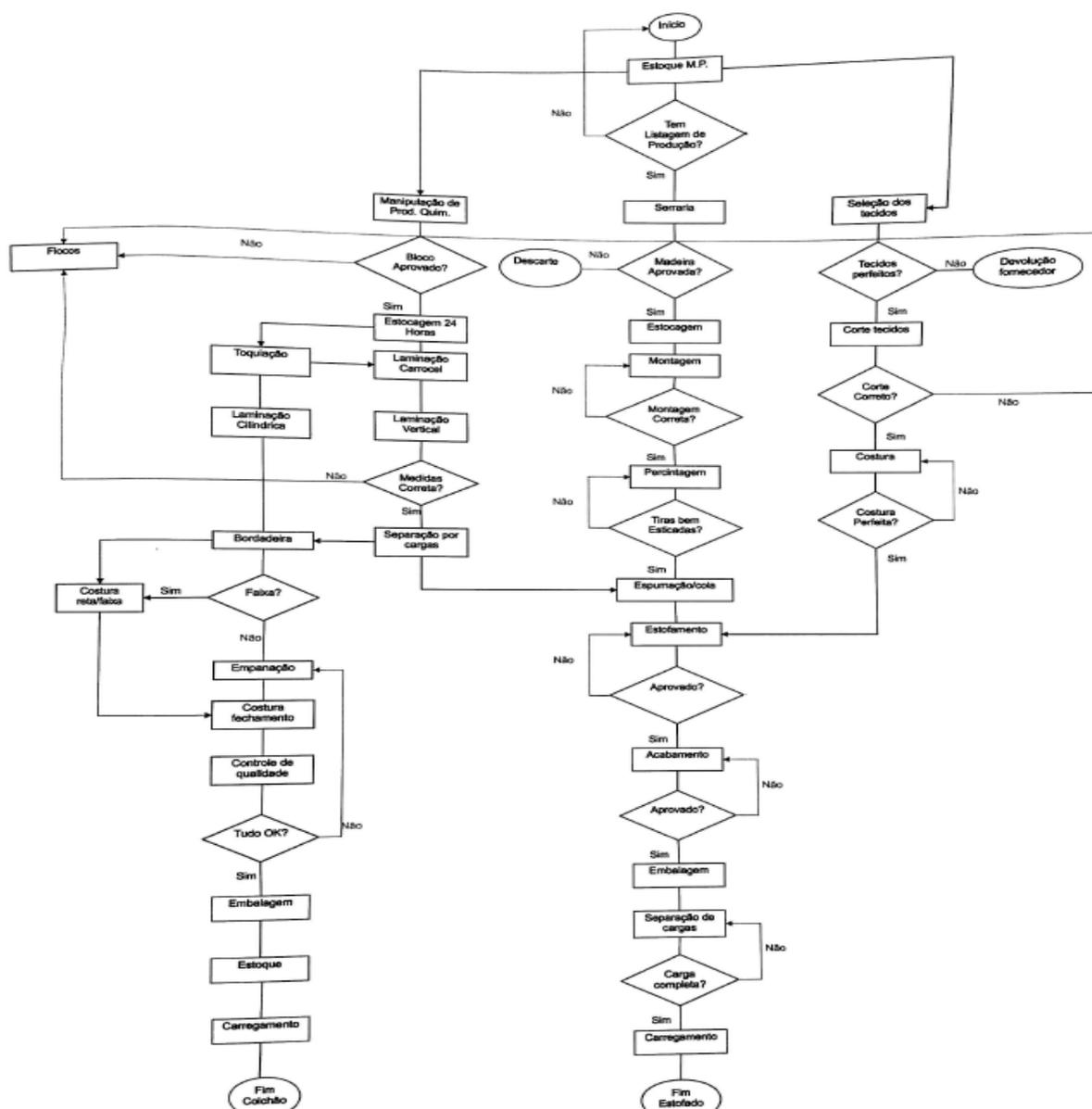
É importante frisar que o empreendimento investiu no setor de lixação, onde o mesmo conta com sistema avançado de sucção, evitando com isso a emissão em excesso de material particulado. Além desse sistema o empreendimento investiu em cabines de aplicação de cola, estas cabines possuem filtros e os funcionários que ali atuam se utilizam de equipamentos necessários para evitar danos à saúde dos operadores.



Fig. – Cabine de lixção com sistema de exaustão.



Fig. – Cabine utilizada para aplicação de cola.



Como observado acima está sendo demonstrado o fluxograma por setores, sendo especificados a produção de estofados e colchão, dentro da empresa Randomóveis Ltda.

NOME DO EQUIPAMENTO/MARCA	QUANTIDADE	TEMPO MÉDIO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO (HORAS POR DIA)
COMPRESSORES	12	8
MESA DE CORTE	12	8
MAQUINA PREGAR BOTÃO	1	8
MAQUINA CORTAR TECIDO	1	8
MAQUINA DE CORTE DE MADEIRA	1	8
IMPRESSORA PROTTEL	1	8
CLIMATIZADOR	12	8
FLOCADOR	1	8
RESERVATORIO DE FLOCOS	1	8
MAQUINA DE FECHAR ALMOFADAS	1	8
LAMINADORA DE ESPUMA	1	8



TORNO	1	8
BORDADEIRA	1	8
INTERLOOK	1	8
TANQUE COLA FRIA	1	8
TANQUE COLA QUENTE	1	8
MAQUINA ELETRONICA GROSSI	1	8
MAQUINA FECHAR COLCHÃO	1	8
SELADORA	1	8
EMBALADORA DE COLCHÃO	1	8
LAMINADORA	1	8
ESPUMADORA	1	8
BALANÇAS	6	8
BOMBAS DE PRODUTOS QUIMICOS	4	8
EMPILHADEIRA	1	8
TANQUES DE PRODUTOS QUIMICOS	5	8
ESQUADREJADEIRA	1	8
MAQUINA DE RASGAR	1	8
DESTOPADEIRA	1	8
SERRAFIIDEIRA	1	8
FURADOR	1	8
LIXADEIRA	1	8
MESAS DE MONTAGEM	5	8

Acima estão listados os equipamentos que fazem parte do processo produtivo. Os equipamentos estão munidos de sistema de controle específico, assim como os funcionários que os manuseiam são treinados para tal procedimento, munidos de EPI's, referentes ao processo em questão.

O empreendimento faz uso da energia elétrica da concessionária local, sendo esta, a empresa Energisa.

O empreendimento se utiliza de captação em poço com cadastro de uso insignificante para usos diversos no empreendimento, além da utilização da água fornecida pela concessionária local. A empresa responsável pelo abastecimento é a COPASA.

O empreendedor possui o certificado de consumidor de lenha emitido pelo IEF nº 18435, com validade até 31 de janeiro de 2017.

O empreendedor apresentou o CTF/APP, Certificado Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilização de Recursos Ambientais vigente, com registro nº257541, além do empreendimento os responsáveis pela elaboração dos estudos também apresentaram o CTF/AIDA, Cadastro Técnico Federal de Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental, com registro nº5840676 referente ao profissional Matheus de Lucas Dias e nº5273052 referente a empresa de consultoria ambiental Lessa Assessoria e Consultoria Ambiental.



### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para consumo humano é originada da concessionária local, e no processo industrial é advinda de um poço manual, autorizado conforme a Certidão de Registro de Uso da Água – Processo nº. 19407/2014 e Protocolo nº 782075/2014, para um consumo de até 0,5 m<sup>3</sup> por um período de 1 horas por dia, perfazendo 0,5 m<sup>3</sup>/dia, que são empregados na lavagem de pisos, equipamentos e outras.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento realizou intervenção em 0,153544 hectares, com edificações, em área de preservação permanente, dentro do perímetro urbano do município de São Geraldo/MG.

De acordo com o material apresentado, sendo estes, cópias das notas fiscais do material adquirido para construção das estruturas, assim como contrato com o responsável pela construção do galpão este datado de 06 de maio de 1999, e aquele datado de 01 de junho de 1999. Além da demonstração da escritura do imóvel e do pagamento de IPTU, demonstrando ser o local área urbana delimitada pelo município.

Além das prerrogativas acima expostas por intermédio de imagens de satélite confrontando imagens de 2007 e 2014, podemos aferir que o empreendimento não realizou ampliação ou intervenção novas a não ser as estruturas ali já alocadas.



Fig. – Imagem de 24/08/2014



Fig. – Imagem de 02/11/2007

Como pode ser observado em vistoria, o empreendedor obedeceu ao espaçamento de 15 metros das instalações até o curso d'água, além disso conforme protocolo SIAM nº0837347/2015 datado de 27/08/2015, o empreendedor realizou compensação florestal em 3.070,88 m<sup>2</sup>, em área de coordenadas Latitude 20° 54' 46,6" Sul e longitude 42° 50' 28,6" Oeste, essa área corresponde ao dobro da intervenção realizada em APP pelo empreendimento.



Assim sendo, a área de ocupação pelo empreendimento se demonstra área antrópica consolidada, de acordo com a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, mais especificamente em seu Art. 2º inciso III.

Pelo que se depreende do projeto acostado, edificações do empreendimento estão localizadas a uma distância de 15 metros do curso d'água em total consonância com a lei federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

## 5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em zona urbana, razão pela qual fica dispensado de averbação de reserva legal.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Neste tópico serão abordadas as medidas de monitoramento da qualidade ambiental que visam mitigar os impactos na fase de operação do empreendimento, envolvendo monitoramento e disposição de resíduos sólidos, monitoramento de efluentes líquidos, bem como, monitoramento de ruídos e emissões atmosféricas.

- **Resíduos Sólidos:** O PGRS - Programa de Gestão de Resíduos Sólidos foi criado a partir de procedimentos na Randomóveis Ltda., baseado em um modelo de gestão subdividido em três fases: segregação dos resíduos na fonte, armazenamento intermediário, e destinação final dos mesmos.

A fase de segregação ocorre a separação manual dos resíduos gerados no setor produtivo, conforme sua natureza: matéria orgânica, matérias recicláveis (papel, plástico, vidro), rejeitos de resíduos sólidos específicos (borra de verniz, solventes, cavacos de madeira, entre outros).

O armazenamento intermediário, segunda etapa do PGRS, consiste no condicionamento dos resíduos em galpão de estocagem temporária, de forma organizada, com recolhimento periódico destes materiais, evitando-se a saturação de quaisquer celas.

A destinação final ambientalmente adequada é a terceira e última fase do PGRS, nela os resíduos são transportados e recebidos por empresas com as devidas certificações e autorizações ambientais, como demonstrado nos autos através dos manifestos de transporte, notas de saída de resíduos e documentos de recibo pelas empresas receptoras dos mesmos.

A seguir é apresentado um quadro especificando os resíduos sólidos produzidos no empreendimento.

Resíduos			Taxa mensal máxima de	Transportador			Forma de disposição final	Responsável pela destinação final		
Denominação	Origem /Setor	Classe		Razão social/CNPJ	Licença Ambiental	Endereço		Razão social/CNPJ	Licença Ambiental	Endereço



			geração							
Pó de serra (serragem)	Serraria/lix ação	II	200 m³	Cerâmica Rio Branco Ltda. CNPJ:86.5 48.021/000 1-61	AAF nº 03030/20 10	Barra dos coutos, zona rural – Visconde do Rio Branco/ MG	Reaproveitamento Energetico	Cerâmica Rio Branco Ltda. CNPJ:86.5 48.021/000 1-61	AAF nº 03030/20 10	Barra dos coutos, zona rural – Visconde do Rio Branco/ MG
Cavaco de madeira	serraria	II	175 m³	Cerâmica Rio Branco Ltda. CNPJ:86.5 48.021/000 1-61	AAF nº 03030/20 10	Barra dos coutos, zona rural – Visconde do Rio Branco/ MG	Reaproveitamento Energetico	Cerâmica Rio Branco Ltda. CNPJ:86.5 48.021/000 1-61	AAF nº 03030/20 10	Barra dos coutos, zona rural – Visconde do Rio Branco/ MG
Resíduo de Papelão	Embalagem/Almoxarifado	II	10.860 Kg	Antônio Roberto de Almeida CNPJ: 13.369.892 /0001-44	Não passível nº 00600/20 12	Rua teófilo Antônio, nº30 centro – Visconde do Rio Branco/ MG	Aterro Classe II	Antônio Roberto de Almeida CNPJ: 13.369.892/ 0001-44	Não passível nº 00600/20 12	Rua teófilo Antônio, nº30 centro – Visconde do Rio Branco/ MG
Resíduo de Plástico	Embalagem/Almoxarifado	II	2.100Kg							
Sucata Metálica Classe II	Produção	II	1.900Kg							
Solvente Sujo	Cabine de Pintura	I	800l	V Menezes ME / 07.596.305 /0001-57	LO nº0028 ZM	Rodovia Ubá-VRB km03, Ubá/MG	Reciclagem	V Menezes ME / 07.596.305/ 0001-57	LO nº0028 ZM	Rodovia Ubá-VRB km03, Ubá/MG
Torta de Verniz	Cabine de Pintura	I	0,815Kg	Maralpe Ltda. CNPJ: 04.121.494 /0002-02	L.O. 575/ZM	Fazenda Santa Rita s/n, ubá/MG	Co-Processamento/aterro Classe I	Essencis Soluções Ambientais S/A CNPJ: 07.004.980/ 0001-40	L.O. FE00416 5	Rodovia Rio – Teresópolis, BR 116, km 21,5 – Magé - RJ
Lodo da fossa	Fossa sanitária	II	10 m³	DTF Assistência CNPJ:09.4 69.319/000 1-35	Não passível nº 651913 / 2014	Avenida Beira Rio, nº277-centro-Ubá-MG	Tratamento	DESUR-Rodeiro/18. 128.256/00 01-44	AAF nº2451 / 2011	Rua Projetada, s/nº, vista alegre Rodeiro/ MG
Óleo Usado	Manutenção	I	900l	Petrolub Industria de Lubrificantes CNPJ: 17.195.231 /0002-81			Recuperação	Petrolub Industria de Lubrificantes CNPJ: 17.195.231/ 0002-81		
EPI's contaminados	Todo o processo	I	0,133 ton	Maralpe Ltda. CNPJ: 04.121.494 /0002-02	L.O. 575/ZM	Fazenda Santa Rita s/n, ubá/MG	Co-Processamento/aterro Classe I	Essencis Soluções Ambientais S/A CNPJ: 07.004.980/ 0001-40	L.O. FE00416 5	Rodovia Rio – Teresópolis, BR 116, km 21,5 – Magé -



										RJ
Sucata metálica Tambores	Produção	II	1.900 kg	ECO Life Gestão e Negócios CNPJ:20.4 39.518/000 1-33			Reciclagem/ recuperação	Tambor- line recuperado ra de tambores Ltda CNPJ: 02.759.853/ 0001-37		
Lampada queimada	Iluminação	I	117 Un.	Maralpe Ltda. CNPJ: 04.121.494 /0002-02	L.O. 575/ZM	Fazenda Santa Rita s/n, ubá/MG	Co- Processame nto/aterro Classe I	Essencis Soluções Ambientais S/A CNPJ: 07.004.980/ 0001-40	L.O. FE00416 5	Rodovia Rio – Teresóp olis, BR 116, km 21,5 – Magé - RJ

Os resíduos de classe 1 são encaminhados para a Maralpe Ltda., que encaminhado para o aterro sanitário classe 1 da empresa Essencis soluções ambientais Ltda.

Os resíduos como papel, plásticos e metal são destinados para reciclagem, para a empresa Antônio Roberto de Almeida-ME, empresa esta que possui documentação de não passível nº 00600/2012.

Os cavacos de madeira são parte utilizados como combustível para a caldeira e parte encaminhados para Cerâmica Rio Branco Ltda., assim como a serragem e aparas de madeiras.

O empreendimento vem realizando o controle da geração dos resíduos sólidos, destinando desta forma os resíduos conforme sua classe, e as empresas realizadoras da destinação são credenciadas conforme pode ser visto na tabela acima.

O empreendimento possui Deposito Temporário de Resíduos - DTR, este munido de bacia de contenção coberto, sinalizado e com acesso restrito, não há apenas um DTR e sim vários em pontos específicos, divididos em resíduos perigosos e resíduos não contaminantes.



Fig. – DTR resíduos classe I



Fig. – DTR resíduos classe II, separação em baias e pré-seleção



dos resíduos.

### - Efluentes Líquidos:

As águas pluviais são coletadas por uma rede de drenagem e direcionadas para escadas nos taludes, laterais ao galpão.

Os efluentes domésticos, oriundos dos sanitários dos escritórios e outras dependências da empresa, após passar pela ETE, são encaminhados para o curso d'água que delimita a propriedade. A ETE sanitária é composta por um sistema de fossa séptica-filtro, que anualmente é limpa pela empresa Tharcio do Carmo Nunes da Silva Ltda. (notas e documentação ambiental nos autos), que também o transporta para a destinação final na DENSUR, localizada em Rodeiro/MG. Anexo aos autos estão as notas de transporte, bem como, os documentos referentes a regularização da empresa, junto ao órgão Ambiental.

O empreendimento possui duas fossas sépticas no empreendimento, que juntas possuem capacidade de absorver a contribuição 400 pessoas, o projeto e fluxograma e processo descritivo do tratamento de efluentes líquidos, encontram-se junto aos autos do processo nas referidas páginas 049 a 059.



Fig. – Fossa 1 do empreendimento



Fig. – Fossa 2 presente no empreendimento.

Periodicamente é realizado o monitoramento destes efluentes, bem como a limpeza da ETE. A seguir, será apresentado, como exemplo, o monitoramento do ano de 2015.

Os dados apresentados, nos quadros a abaixo, referem-se às análises laboratoriais, dos efluentes da ETE Sanitária, antes e após o tratamento. Segundo os laudos emitidos pelo laboratório,



anexo aos autos, os resultado após o tratamento, atende aos padrões legais estabelecido pela resolução CONAMA 357 DE 17/03/2005, bem como, Pela deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n.º 01 de 05/03/ 2008

ETE – Sanitária 1 – Parâmetros Monitorados em 12/06/2015			
Parâmetros	Entrada da ETE	Saída da ETE	Limites – (Padrões)
DBO	53,33	46,67	DBO-Remoção Mínima de 60%
DQO	131,75	123,75	DQO-Remoção Mínima de 55%
Óleos e Graxas	< 5	< 5	20 mg / L
pH	7,9	7,6	Entre 6 e 9
Sólidos em Suspensão Totais	33	21	100 mg / L
Sólidos sedimentáveis	1,22	< 0,3	1 ml/l

ETE – Sanitária 2 – Parâmetros Monitorados em 12/06/2015			
Parâmetros	Entrada da ETE	Saída da ETE	Limites – (Padrões)
DBO	250	34,00	DBO-Remoção Mínima de 60%
DQO	634,73	83,83	DQO-Remoção Mínima de 55%
Óleos e Graxas	< 5	< 5	20 mg / L
pH	8,0	7,8	Entre 6 e 9
Sólidos em Suspensão Totais	97	28	100 mg / L
Sólidos sedimentáveis	< 0,3	< 0,3	1 ml/l

O empreendimento possui cabines de pintura com sistema de controle em cortina d'água, este sistema consiste de circulação de água na cabine que realiza o sequestro da tinta aspergida, onde a mesma decanta no fundo do reservatório de recirculação deste efluente e é retirada sempre que há necessidade, a água das cabines não são descartadas e sim re - circuladas, havendo para isso a complementação da água perdida no decorrer do sistema e aplicação de produto que evita a degradação da água, conhecido com nome comercial de ADIT-47.

#### - Ruídos e emissões atmosféricas:

Os ruídos produzidos pelo maquinário (serras circulares, lixadeiras e motores elétricos, por exemplo), embora significantes, são bastante minimizados por estarem em galpão totalmente fechado. Medições realizadas, em quatro pontos, a saber: **Ponto 01** – Frente da fábrica, lado direito ; **Ponto 02** – Frente da fábrica lado esquerdo; **Ponto 03** – Fundos da fábrica lado esquerdo – 15 metros do córrego e **Ponto 04** - Fundos da Fábrica lado direito – estacionamento de caminhões.

Os valores máximos encontrados foram, para todos os pontos, da ordem de 57,44 dB(A), e estão dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100, de 17/01/1990, bem como pela Resolução CONAMA n.º 001/90 e NBR 10.151, cujo limite permitido é 70 dB(A) em atividades diurnas em área industrial. A planilha com as medições encontra-se na **página 165** dos autos.



As emissões atmosféricas geradas são de material particulado (MP) e vapores e/ou gases de pintura (VOC - compostos orgânicos voláteis), na tabela abaixo, é descrito os principais setores geradores destes efluentes, e medida aplicada para minimização dos impactos.

Emissão Atmosférica	Atividade / Origem	Poluente Emitido	Medida Mitigadora
Emissão de particulado das atividades de corte e lixação	Coleta do pó e serragem dos equipamentos por exaustão	Material Particulado	Filtro manga
Limpeza do silo	Limpeza / descarregamento	Material Particulado	contêineres sem descarregamento de silos.
Cabines de pintura e aplicação de cola	Pintura PU e aplicação de cola	Material particulado e VOC's	Cortina d'água e filtro cartão plissado

O empreendedor, como forma de minimizar o material particulado em suspensão principalmente nos locais de acabamento, desenvolveu uma cabine de lixação a seco, que funcionada com um exaustor forçando o material particulado se aderir em manta de fibra dentro da cabine.



Fig. -Cabine de lixação



Fig. – Cabine de Pintura, com cortina d'água e recirculação.

O empreendimento possui um sistema de despoejamento dentro do empreendimento, que consiste na sucção de todo o material particulado no ato de sua geração, ou seja, na boca de corte inicia-se o sistema de despoejamento, no qual por intermédio de sistema de tubulação fechada, direciona o material recolhido para as torres sucessoras e armazenam todo o material em contêiner, assim não há descarregamento dos silos, sendo o sistema todo fechado.





Fig. – Silos de captura do material particulado.

Fig. – Contêiner de acumulação e transporte do material particulado.

- **Armazenamento de Produtos Químicos:** O empreendimento possui área distintas para o armazenamento dos diversos produtos utilizados no empreendimento, sendo todos munidos dos respectivos itens de segurança necessários para mitigar possíveis impactos que estes possam ocasionar.

Em primeiro plano podemos destacar o local de armazenamento do produto químico utilizado para fabricação de espuma (TDI e POLIOL), estes são entregues a granel e descarregados em tanques de armazenamento por caminhão tanque, o local de descarregamento é coberto com área impermeabilizada delimitada por canaletas de contenção que direcionam possíveis derrames para caixa de contenção interligada ao sistema. Os tanques de armazenamento dos produtos estão em locais fechados com bacia de contenção, piso impermeabilizados e acesso restrito.



Fig. – Local de descarregamento do TDI e POLIOL



Fig. – Local de armazenamento do TDI e POLIOL



Fig. – Armazenamento de produtos em uso para a produção de

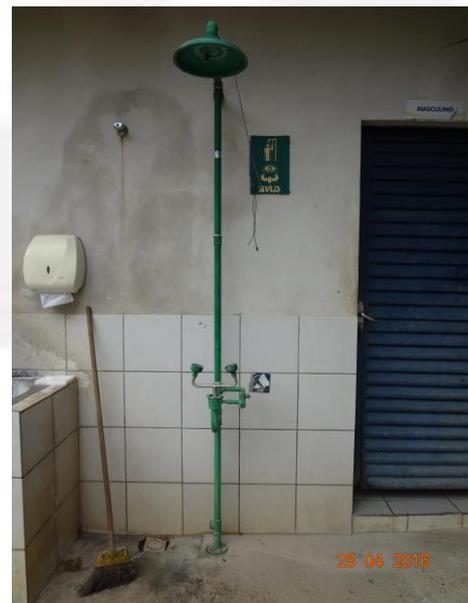


Fig. – Um dos sistemas de segurança implantados próximo ao



espuma

armazenamento de produtos químicos.

Outros locais como os dentro da fábrica com o armazenamento de tintas em uso, estão com bacias de contenção implantadas, fixas e/ou móveis, dependendo do local onde o armazenamento se localiza, além destes existe o local de armazenamento dos materiais novos, que como os outros aqui citados se encontra localizado em área restrita ao acesso com piso impermeabilizado e bacia de contenção.

**- Geradores de Ar comprimido:** O empreendimento possui um conjunto de compressores de via úmida, ou seja, se utilizam de óleo para a lubrificação interna dos pistões. Este sistema de compressores possui em períodos curtos de tempo o lançamento de purga da compressão, essa purga é composta por água e óleo.

Para mitigar o impacto ocasionado por este sistema, o empreendimento implantou nos locais onde estão estes compressores, piso impermeabilizado, local coberto, bacia de contenção, local cercado e bem sinalizado, além de sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO).

O Óleo acumulado pela Caixa SAO é direcionado para empresa Petrolub, responsável pela coleta de óleo usado produzido no empreendimento, o efluente oriundo deste sistema já isento da camada grosseira de óleo é direcionado para réus nas cabines de pintura, assim não há lançamento deste efluente em curso d'água.



Fig. – Compressores utilizados no empreendimento, para geração de ar comprimido.



Fig. – Sistema de separação de água e óleo utilizado no empreendimento.



## 7. Compensações

A obrigatoriedade de se compensar pode advir da intervenção ambiental em vegetação (supressão de mata ou intervenção em APP) ou pelo significativo impacto ambiental.

Não ocorreu supressão de vegetação nativa por ocasião da implantação do empreendimento, razão pela qual não cabe imposição de compensação florestal.

A compensação prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, por sua vez, só existirá se, uma vez analisados o EIA/RIMA, o órgão ambiental considerar que o empreendimento tenha significativo impacto ambiental. No presente caso não identificamos razão suficiente para a incidência da aludida compensação.

## 8. Controle Processual

### 8.1. Relatório – análise documental

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13089/2006/003/2015, bastante atestar que a formalização do processo ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 0267291/2015, como também das complementações decorrentes da análise em controle processual, conforme documento SIAM nº 1250430/2015, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

### 8.2. Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória

A Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A recente Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

Referida Lei, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.



A Resolução CONAMA nº 237/1997, em seu artigo 8º, previu o licenciamento ambiental em três fases, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

O Decreto Estadual nº 44.844/2008 seguiu a diretriz geral estabelecida pelo CONAMA, prevendo o procedimento trifásico, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 14, para aqueles que em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

Enquadra-se o caso em análise nesse dispositivo, uma vez que o empreendimento se socorre do procedimento corretivo por ampliar sua atividade sem a devida licença ambiental, bem como por descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, conforme Auto de Infração SUPRAM nº 43739/2016. Em decorrência da autuação, com suspensão das atividades, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 1059725/2016 em 14/09/2016, com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, que o habilitou continuar em operação até sua regularização.

Recorre-se, pois, ao remédio previsto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, formalizando o Processo Administrativo nº 13089/2006/003/2015, para fins de comprovação da viabilidade ambiental do empreendimento, e obtenção da Licença de Operação em caráter corretivo.

Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOB nº 0267291/2015, e/ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, observa-se completo o processo, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A necessidade de complementação, nos termos do artigo 14, da Resolução CONAMA nº 237/1997, foi suprida, de acordo com o relato introdutório do presente ato.

Noutro giro, em relação ao Estudo de Impacto Cultural, convém destacar a nova diretriz na análise dos processos de licenciamento no que tange à previsão estabelecida pela DN CONEP nº 07/2014, conforme alinhamento realizado no âmbito da SURAM /SEMAD no período compreendido entre os dias 09 e 13 de maio de 2016, razão pela qual se reformula o argumento apresentado em outras oportunidades. Nesse sentido, o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento não se afeiçoa àquelas arroladas no Anexo I da referida Deliberação Normativa, nem assim se localiza nas específicas zonas previstas no Anexo II, razão pela qual não se exige do empreendedor a anuência do IEPHA na instrução do presente processo de licenciamento ambiental.



Nesse passo da instrução, e tomando por base o questionamento comumente apresentado por ocasião das sessões de julgamento da URC ZM, abre-se espaço para discussão quanto ao cabimento do AVCB no âmbito do processo de licenciamento ambiental para o empreendimento em análise.

Conforme consta do FCE, o empreendimento se caracteriza pela atividade identificada pelo código B-10-03-0, da DN COPAM nº 74/2004, não sendo informada a existência de estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM n.º 74/2004.

No âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução nº 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

O cabimento ou não do AVCB é matéria disciplinada pela Lei Estadual nº 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual nº 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Cabe mencionar, todavia, que o empreendedor apresentou protocolo para a obtenção do referido documento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Sendo assim, uma das condicionantes da licença é apresentar, por meio de protocolo na SUPRAM, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB até 15 (dias) após a obtenção do mesmo (Condicionante 05).

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD nº 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD nº 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo se efetive a integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM nº 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocorrida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Considerando que o empreendimento é de grande porte e de grande potencial poluidor /degradador, tem seu enquadramento em classe 6



(seis). Nesse sentido, atribui-se à Câmara de Atividades Industriais do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de licença de operação corretiva, nos termos do artigo 14, IV, b, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

Todavia, inobstante ter sido criada a referida Câmara, conforme Deliberação COPAM nº 855/2016, não se encontra devidamente constituída, razão pela qual se aplica a regra de transição estabelecida pelo artigo 1º, I, b, do Decreto Estadual nº 46.967/2016, que transfere a competência para a Unidade Regional Colegiada correspondente à área de abrangência do empreendimento.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pela Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata, em conformidade com o disposto no regimento interno estabelecido pela DN COPAM nº 177/2012.

### **8.3. Viabilidade jurídica do pedido**

O empreendimento, através do presente Processo Administrativo nº 13089/2006/003/2015, almeja obter Licença de Operação em caráter corretivo, em relação ao qual, para fins de registro, ressaltamos que o empreendimento se encontra instalado em área urbana do município de São Geraldo, em conformidade com as normas de uso e ocupação do solo urbano, de acordo com declaração apresentada, em observância do disposto no artigo 10, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997.

Ainda com relação à política florestal vigente, conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, verifica-se que o mesmo não se localiza no interior de Unidade de Conservação, nem em Zona de Amortecimento, dentre aquelas definidas pelo Sistema Nacional e Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Leis 9.985/2000 e 20.922/2013.

Lado outro, tal como consta dos autos, e avaliando a referência de coordenadas geográficas, observa-se que a operação implica em intervenção em área de preservação permanente.

Para manutenção das intervenções foi solicitado ao empreendimento comprovação juridicamente válida, de que as estruturas localizadas em APP guardam observância aos requisitos estabelecidos pela Lei Estadual n.º 20.922/2013, em especial ao disposto no artigo 17, de modo que a permanência no local não ocasione poluição ou degradação ambiental, além daquela já perpetrada em momento anterior.

Tratando-se de área urbana, cuja intervenção ocorreu anterior 28 de julho de 2008 há que se aplicar o conceito previsto no Art. 2º da Lei Estadual 20922/2013 que assim determina:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:



I - Ocupação antrópica consolidada em área urbana o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente - APP - definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo; (...)

Após avaliação sobre os documentos e relatórios apresentados, bem assim das observações técnicas acerca das estruturas em APP, temos por satisfeitos os pressupostos legais para regularização do mesmo, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013.

Cabe destacar que não foi relatada, na análise técnica do estudo ambiental, a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade desenvolvida pelo empreendimento, razão pela qual descabe incidir a compensação prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Assim, o licenciamento ambiental, nos termos do artigo 9º, IV, da Lei Federal n.º 6.938/1981, constitui-se em instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, e as medidas de controle /condicionantes recomendadas no presente parecer atendem à vontade da Lei e permitem a compatibilização da proteção ambiental com o desenvolvimento nacional.

Quanto ao recurso hídrico de domínio do Estado, conforme dados do Formulário de Caracterização do Empreendimento apresentado, a operação do empreendimento implica em uso não atendido exclusivamente por concessionária local. Nesse sentido, de acordo com abordagem feita em campo específico, o empreendimento faz uso de recurso regularizado através do Processo Administrativo nº 19407/2014 (Uso Insignificante).

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de Operação corretiva, para as atividades de Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma, trata-se de tipologia prevista no Anexo Único da DN COPAM nº 74/2004, sob o código **B-10-03-0**.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 6.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, da DN COPAM nº 17/1996; que o empreendimento enquadra-se na classe 6, conforme Anexo Único da DN COPAM nº 74/2004, correspondente à Classe III, prevista na revogada DN COPAM nº 01/1990, recomendamos o prazo de validade da Licença de Operação Corretiva em 04 (quatro) anos.

## 9. Conclusão



A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Randomóveis Ltda., para a atividade de Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma, no município de São Geraldo/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Zona da Mata.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Randomóveis Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Randomóveis Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Randomóveis Ltda

<b>Empreendedor:</b> Randomóveis Ltda <b>Empreendimento:</b> Randomóveis Ltda <b>CNPJ:</b> 41.744.251/0001-68 <b>Município:</b> São Geraldo – MG <b>Atividade:</b> “Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma” <b>Código DN 74/04:</b> B-10-03-0 <b>Processo:</b> 13089/2006/003/2015 <b>Validade:</b> 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Implantar sistema de contenção em qualquer e todo local de permanência ou armazenamento de tinta, verniz, ou qualquer outro material contaminante.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Comunicar a SUPRAM - ZM a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e/ou processos, ampliação e incremento no número de funcionários, assim como qualquer ocorrência relacionada ao meio ambiente.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Manter em perfeito estado de conservação o sistema de drenagem pluvial dentro do empreendimento.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar, por meio de protocolo na SUPRAM ZM, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Até 15 (dias) após a obtenção do AVCB
06	Apresentar o certificado de consumidor de produtos e subprodutos florestais expedidos pelo IEF.	Anualmente, durante a vigência da licença
07	Apresentar relatório descritivo e fotográfico com a comprovação do cumprimento das condicionantes, inclusive as relacionadas ao auto monitoramento.	Anualmente, no mês de Outubro a partir de 2017, durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Randomóveis Ltda

**Empreendedor:** Randomóveis Ltda  
**Empreendimento:** Randomóveis Ltda  
**CNPJ:** 41.744.251/0001-68  
**Município:** São Geraldo – MG  
**Atividade:** “Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma”  
**Código DN 74/04:** B-10-03-0  
**Processo:** 13089/2006/003/2015  
**Validade:** 04 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Efluente Bruto: Entrada do Tanque séptico 1 e 2	DBO, DQO, pH.	<u>Semestral</u>
Efluente Tratado: Saída do sistema de tratamento 1 e 2	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, óleos e Graxas, nitrogênio, fósforo, cloreto, Substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno.	

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram - ZM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social/ CNPJ	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ZM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé das cabines de pintura	MP	<u>Bianual</u>

**Relatórios:** Enviar bianualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
P1 – Fundos da Fábrica	NPS dB (A)	Anual
P2 – Frente da fábrica	NPS dB (A)	Anual
P3- Lateral Direita	NPS dB (A)	Anual
P4- Lateral Esquerda	NPS dB (A)	Anual

Enviar Anualmente à Supram-ZM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*